

Id:15190D2637644FDA



PORTARIA Nº 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 86, II c/c Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR CPF XXX.XXX.833-XX do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira/PI.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, 06 de junho de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal

Id:167C529E94EE54A8



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO SERVIDOR EM NÚVEM (DATA CENTER), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI.
CONTRATADO	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - 09295258000137,
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21

Curimatá - PI, 24 de junho de 2026

José Adelmo da Silva
 Prefeito Municipal

Id:15190D26376454B9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CURIMATÁ



PORTARIA Nº 47/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 822/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Curimatá – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Curimatá- PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:
 Maria das Neves Nunes Vogado Jacobina CPF: ***362***-15 – Secretária Municipal de Educação;

(Continua na próxima página)